

Jornal Oficial n.º 270, de 12/7/62

Proc. 4-0

**LEI N. 723**

de 2 de julho de 1962

Dispõe sobre subvenção extraordinária ao Seminário «Frei Galvão»

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—É o Executivo autorizado a conceder uma subvenção extraordinária, na importância de Cr\$ 50.000.00 (cinquenta mil cruzeiros), ao Seminário Seráfico «Frei Galvão», desta cidade.

Parágrafo único—O auxílio destinar-se-á a ocorrer às despesas de menores internados naquele estabelecimento.

Artigo 2.º—Fica aberto à Prefeitura Municipal um crédito especial no montante da subvenção acima autorizada, ficando, ainda, o Chefe do Executivo autorizado a efetuar, se necessário, operações de crédito até esse limite.

Artigo 3.º—A importância supra mencionada será paga ao representante legal do subvencionado que, no ato, fornecerá à Prefeitura Municipal os documentos comprobatórios de sua existência jurídica em nosso Município.

Artigo 4.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 2 de julho de 1962.

*José Armando Zollner Machado*

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.